



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 414, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Reajusta os salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reajustado o Salário Mínimo dos servidores do Município de Montadas em percentual idêntico ao concedido pelo Governo Federal (6,785%), para atualização do Salário Mínimo Nacional, passando a ser de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Fica concedido o reajuste no mesmo percentual fixado no artigo anterior para os servidores que perceberem remuneração de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 3º - A autorização contida nos artigos anteriores visa atender aos Servidores Efetivos, Comissionados, aos Contratados por Excepcional Interesse Público e demais Prestadores de Serviços.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de janeiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 30 de janeiro de 2014.


JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional